



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 041/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

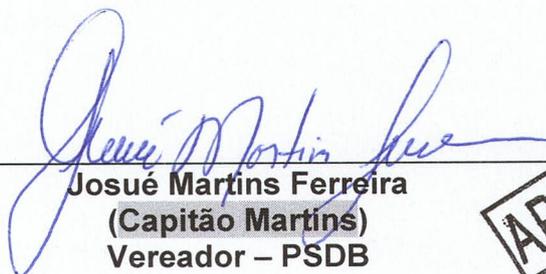
Art.1º Fica inserido no calendário oficial do Município de Maracanaú a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único: A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combaterem o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art.2º A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 02 de Fevereiro de 2021.


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PSDB

APROVADO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

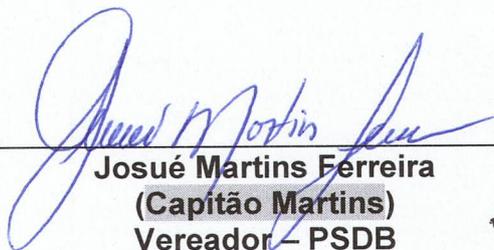
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente Lei justifica-se pelo aumento de violência contra as mulheres que em sua maioria resulta no Feminicídio, o qual é caracterizado pelo assassinato de Mulheres. O Brasil possui a quinta maior taxa de Feminicídio do mundo, sendo que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres, muitas vezes são os próprios familiares, parceiros, ex-parceiros que cometem o crime. Há cinco anos, no dia nove de março de 2015, entrava em vigor a lei do feminicídio (Lei 13.104/15), o assassinato de mulheres por serem mulheres. A lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima. A nova legislação alterou o Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e estabeleceu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Também modificou a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90), para incluir o feminicídio na lista. Mas, apesar da legislação, o número de feminicídios tem um aumento preocupante. Um levantamento feito pelo jornal Folha de S. Paulo mostrou que, em 2019, houve 1.310 assassinatos decorrentes de violência doméstica ou motivados pela condição de gênero, características do feminicídio. Foi uma alta de 7,2 % em relação a 2018. (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

O presente Projeto visa criar uma rede de conscientização a combater junto à população maracanaense, através de palestras, debates, seminários dentre outros, com o intuito de diminuir atos de negligência, discriminação e ou qualquer tipo de violência contra a mulher.

Diante desse aspecto, encaminha-se a esta casa Legislativa o presente Projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os nobres pares.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PSDB

APROVADO